



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.456/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sanctionado e Publicado
Em 01/10/2016

Prefeito Municipal

“Autoriza o Poder Executivo aumentar repasse com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para manutenção LDL – Liga Desportiva Luzense no valor de R\$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

§ 1º - A LDL apresentará prestação de contas a cada 60 dias para acompanhamento do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º - A LDL apresentará no prazo de 60 dias, a contar da aprovação desta, ao Poder Legislativo, Demonstrativo de Investimento em competições, associações, incentivos a atletas individuais, entre outros, a serem contemplados e relatórios de retornos dos investimentos efetuado.

§ 3º - O presente Convênio e o repasse dos recursos financeiros destinam-se além dos esportes já contemplados, também as modalidades abaixo relacionadas:

- a) Atletismo, futsal, natação, jodô, basquete, handebol, vôlei, categoria de base dentre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 29 de Janeiro de 2016.

Jeová Lourenço da Silva
Jeová Lourenço da Silva

Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva
Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário

Manoel José dos Santos Filho
2º Secretário